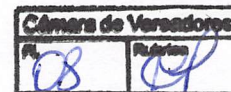




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



## **PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA**

Data: 04/10/2016

### **Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 83/2016 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a RGE, e dá outras providências**”.

### **Relatório:**

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para firmar termo de parceria entre o município e a RGE com o objetivo de plantio de árvores adequadas à arborização urbana, em substituição daquelas podem interferir na rede aérea de energia elétrica.

O Projeto dispõe sobre os critérios de compensação, bem como as atribuições de cada parceiro.

### **Fundamentação:**

Cabe ao Município, como competência privativa, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme permissivo contido no inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>.

### **Opinião:**

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 83/2016.

  
Claudete Pissai  
Assessora Jurídica

<sup>1</sup> Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:  
I – legislar sobre assuntos de interesse local;